



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Teixeira de Freitas  
Fone: (73) 3665-1031

## **TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A O INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA ONI TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, na cidade de Teixeira de Freitas - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto, Sr. Lucas Possedente Emerique, nomeado pela Portaria nº 609, de 08 de abril de 2022, publicada no DOU de 11 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 2169427, RG 440303643, SSP/SP, CPF 320.629.178-05 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ONI TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.950.665/0001-80, sediado(a) na Rua Santa Maria, 134, Bom Jesus, em Teixeira de Freitas/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rovsoncleson Gomes Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0419374655, SSP/BA, e CPF nº 391.129.425-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.251354.2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação e fornecimento de telefonia fixa comutada nas modalidades local e longa distância nacional, e link de internet banda larga do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código CATSER/ CATMAT</b>	<b>UND</b>	<b>QTD Mensal</b>	<b>QTD Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total por Item Mensal</b>	<b>Valor total por Item Anual</b>
1	Chamadas locais fixo-fixo- stfc-localf	26115	Minuto	1000	12000	R\$ 0,09	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
2	Chamadas locais fixo- movel stfclocal- fm(vc1)	26123	Minuto	2000	24000	R\$ 0,24	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
3	Chamadas nacionais fixo- fixo stfcldn-ff (degraus 1 a 4)	26131	Minuto	1000	12000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
4	Chamadas nacionais fixo- movel - stfc- ldn-fm (vc2 e vc3)	26140	Minuto	300	3600	R\$ 0,24	R\$ 72,00	R\$ 864,00

5	Instalação de telefonia - Serviço de instalação infraestrutura de rede com lançamento de 3 (três) quilômetros de cabeamento ótico, em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	26174	Mensalidade	1	12	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
---	---	-------	-------------	---	----	------------	------------	--------------

6	<p>Instalação de telefonia - Serviço de instalação infraestrutura de rede com lançamento de 3 (três) quilômetros de cabeamento ótico, em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	26085	UND/Instalação	1	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
---	--	-------	----------------	---	---	--------------	--------------	--------------

7	Instalação internet - Serviço de instalação infraestrutura de rede com lançamento de 3 (três) quilômetros de cabeamento ótico, em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	26166	UND/Instalação	1	1	R\$ 6.579,10	R\$ 6.579,10	R\$ 6.579,10
TOTAL								R\$30.763,10

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, com início na data de 08/08/2022 e encerramento em 07/08/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.763,10** (trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RG0029

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01FIJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA -REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas Lei 14.133 de 1º/04/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto Lei 14.133 de 1º/04/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teixeira de Freitas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas - BA, 26 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- ESLANDIA DE SOUZA DA SILVA

2- AUGUSTO CEZAR ALMEIDA DE MORAES



Documento assinado eletronicamente por:

- **Augusto Cezar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 26/07/2022 17:01:35.
- **Eslandia de Souza da Silva CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 26/07/2022 16:21:04.
- **Lucas Possedente Emerique, DIRETOR - SUBSTITUTO - TDF-DG**, em 26/07/2022 16:20:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 347226

**Código de** dd10dc8961

**Autenticação:**

